



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

GABINETE DA PREFEITA

Praça Marechal Deodoro, 44 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3666-5565 | 3666-5567
Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

| | | |
|-------------------------|---------|--------------|
| CÂMARA MUNICIPAL | | |
| - MOCOCA - | | |
| PROTOCOLO | | |
| NÚMERO | DATA | RÚBRICA |
| 062 | 03.2.17 | [assinatura] |

Of. nº 021/2017

MOCOCA, 03 de fevereiro de 2017.

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, em caráter de urgência urgentíssima e em Sessão Extraordinária, se necessário, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei autorizar a Prefeitura Municipal de Mococa a conceder subvenção social, com fundamento nos artigos 12 e 16 da Lei Federal nº 4.320/64, para entidades sem fins lucrativos que mantêm e desenvolvem serviços essenciais no Município.

A subvenção social é uma das formas que possui o Poder Público de contribuir para o desenvolvimento social de seus munícipes, atendendo, ainda, as previsões – e obrigações normativas – previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para que os repasses sejam realizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

GABINETE DA PREFEITA

Praça Marechal Deodoro, 44 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3666-5565 | 3666-5567
Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

A urgência no pedido de aprovação do presente Projeto de Lei se deve ao fato de que as entidades devem dar continuidade às suas atividades, sem interrupções que possam causar prejuízos aos atendidos e a comunidade em geral. Indispensável, dessa feita, que o presente Projeto de Lei seja aprovado com a maior brevidade.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

ELISANGELA MAZINI MAZIERO BREGANOLI
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.
CARLOS HENRIQUE LOPES FAUSTINO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA-SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

GABINETE DA PREFEITA

Praça Marechal Deodoro, 44 – Centro – Mococa – São Paulo

Tel.: (19) 3666-5565 | 3666-5567

Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº ⁰² de 03 de Fevereiro de 2017

Autoriza a concessão de subvenção social às entidades que especifica.

**ELISANGELA MAZINI MAZIERO
BREGANOLI**, Prefeita Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei nº...../17 , e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Mococa a conceder subvenções sociais durante o exercício de 2017, nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, às seguintes entidades, conforme os valores e rubricas orçamentárias respectivos:

I – Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa, CNPJ/MF nº 52.505.153/0001-94, no valor de R\$ 1.020.000,00 (um milhão e vinte mil reais), sob a rubrica orçamentária 3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.0310.000000.00.00.00;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

GABINETE DA PREFEITA

Praça Marechal Deodoro, 44 – Centro – Mococa – São Paulo

Tel.: (19) 3666-5565 | 3666-5567

Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

II – Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa, CNPJ/MF nº 52.505.153/0001-94, no valor R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), sob a rubrica orçamentária 3.3.50.43.00.00.00.00.00.05.0300.000266.00.00.00;

III – Corporação Musical Filarmônica Mocoquense, CNPJ/MF nº 54.140.348/0001-03, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), sob a rubrica orçamentária 3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.0110.

Art. 2º. As entidades beneficiadas deverão cumprir as exigências decorrentes da Lei Federal nº 4.320/64 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, prestando contas do destino das verbas cuja concessão é autorizada por esta lei.

Art. 3º. A prestação de contas dos recursos transferidos a título de subvenção será apresentada até 31 de janeiro de 2018.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

GABINETE DA PREFEITA

Praça Marechal Deodoro, 44 – Centro – Mococa – São Paulo

Tel.: (19) 3666-5565 | 3666-5567

Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

ELISANGELA MAZINI MAZIERO BREGANOLI
Prefeita Municipal